



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

ATA 08 EXT

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – 29/11/2024

Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de novembro de 2024, com início às 9h15, através da Plataforma TEAMS. O Presidente Rogério Silvério Pereira contou com a participação dos Conselheiros da Sociedade Civil: Vitor Juliano de Sousa, representante da Associação Amando o Próximo; Michele de Fatima Lami da Silva Sodré, representante da Associação Acontecer Tecendo Vidas; Kamila Gonçalves de Souza Gomes, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Maria de Fátima Lombardi Silva, representante do Lar Pe. José Gumercindo. O Presidente contou com a participação dos Conselheiros do Poder Público: Nathalia Dias Stuart Lombardi; Daniéverson Tadeu Dantas dos Santos, Ana Carolina Elisei dos Santos, representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Silviani Agostinho Ribeiro e Cláudia Regina de Almeida, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Carlos Augusto Lage Marcelino, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Outra Participante: Fabiana Nadur, Analista de Políticas Públicas, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Iris Rafaella Mendes Taveira, estagiária do CMAS. Justificaram ausência: Gleide Souza Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Fernanda de Souza Araújo, representante da Procuradoria Jurídica.

Pauta única: Aprovação de Recurso Estadual Extraordinário, referente à Resolução SEDS n. 37/2024. O Presidente Rogério Silvério deu início cumprimentando os participantes, e na sequência passou a palavra à Fabiana Nadur, Analista de Políticas Públicas da SEAS. A Analista informou que a Resolução SEDS, n. 37/2024, dispõe sobre a expansão da rede de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social com base nos princípios de regionalização do SUAS autorizando o repasse financeiro de recursos estaduais. Após avaliação pela DRADS de quais serviços regionalizados seriam escolhidos e o diagnóstico atual, foi ofertado para o município a opção de ser sede de uma Residência Inclusiva. Para isso, é necessária a aprovação pelo CMAS do termo de aceite do serviço e do crédito extraordinário total de R\$ 582.637,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais), distribuídos da seguinte forma: Parcela única para despesas de investimento de implantação: R\$ 49.210,00 (Quarenta



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

8
32 e nove mil, duzentos e dez reais); parcela única para despesas de custeio de implantação: R\$
33 15.427,00 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e parcelas mensais para despesas de
34 custeio no total anual de R\$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais). Alguns
35 Conselheiros expuseram suas dúvidas que foram sanadas com presteza pela Analista. O
36 Presidente Rogério colocou em votação o aceite pelo município e todos foram unânimes na
37 aprovação. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Rogério Silvério agradeceu a
38 presença de todos, deu por encerrada a reunião, e eu, Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt,
39 Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente Ata, que uma vez lida e aprovada será
40 assinada por mim e por Rogério Silvério Pereira, Presidente do CMAS.

41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt
Secretária Executiva do CMAS

Rogério Silvério Pereira
Presidente

53 Publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e à disposição na Casa dos Conselhos; registre-se
54 e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos
55 preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 29/11/2024.

9
10
11
12
13
14